

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 609/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0110050/2021-33****RELATORA: Lina Kátia Mesquita de Oliveira****APROVADO EM 29.11.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Sacramento.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1771/2021, de 19 de novembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no dia 22 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Por meio de documento, datado de 18 de outubro de 2021, a Sra. Valdair Cândida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Wesley de Santi de Melo, Prefeito Municipal, solicitam, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Avenida Capitão Borges, 250, no centro do município de Sacramento, criada pela Lei nº 1.772, de 09 de março de 2021, que municipalizou a Escola Estadual Dr. Afonso Pena Júnior.

A partir do início do ano letivo de 2021, foi autorizado, em caráter excepcional, o funcionamento, no prédio situado na Av. Capitão Borges, 250, no Centro de Sacramento de:

- 5 (cinco) turmas do Ensino Fundamental (anos iniciais) como segundo endereço da Escola Municipal Luiz Magnabosco;
- 4 (quatro) turmas do 3º ano e 4 (quatro) turmas do 4º ano do Ensino Fundamental como segundo endereço da Escola Municipal Dona Maria Sant'Anna;
- 4 (quatro) turmas do 1º ano e 4 (quatro) turmas do 2º ano do Ensino Fundamental como segundo endereço da Escola Municipal Professora Sílvia Vieira.

Essas autorizações são válidas até a publicação da portaria de autorização de funcionamento da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- Regimento Escolar;

- Projeto Político-Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- modelário de escrituração escolar;
- Calendário Escolar - 2021;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo - os professores são habilitados; a diretora Mara dos Reis Venâncio Gonçalves possui autorização nº 872990, válida para os anos de 2021 e 2022; a secretária escolar Keyllymar Aparecida Vieira Bizinoto, autorização nº 872989, válida para os anos 2021/2022/2023;
- descrição do espaço físico - primeiro piso: secretaria, administração, direção, supervisão, sala dos professores, cinco banheiros, sendo um com acessibilidade, oito salas de aula, refeitório, cozinha, duas despensas e lavanderia; térreo: quatro salas de aula, biblioteca, sala de informática, uma sala e quadra;
- relação do acervo bibliográfico;
- justificativa da denominação da escola;
- alvará de licença para localização e funcionamento - exercício 2021;
- laudo de avaliação da escola, assinado pelo Engenheiro Civil Sérgio Alves de Araújo - o prédio é um dos imóveis mais antigos do município, situado no centro da cidade, com fachada arquitetônica tombada pelo Patrimônio Histórico do município. Foi reformado, várias vezes, com ampliações e adequações para ser, sempre, considerada uma grande escola do município. Atualmente, precisa de reforma para acompanhar as evoluções do sistema de ensino, com adequações das salas de aula e, principalmente, às normas de acessibilidade. Comporta as reformas que forem necessárias. A edificação existente deve ser considerada não só como de grande valor histórico, mas, também, como de grande valor da estrutura edificada, já existente, como área construída dentro de uma tecnologia muito qualificada e garantida;
- certidão de registro do imóvel;
- Termo de Cessão de Uso do Imóvel nº 11/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o município de Sacramento, assinado em julho de 2021;
- planta baixa.

No relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 16 de novembro de 2021, ratificado pela Diretora da SRE de Uberaba, Andreza Araújo Coelho, a inspetora escolar Nérita Lucas de Oliveira Couto informa a atualização dos documentos escolares, a regularidade do corpo docente e administrativo, a existência de equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico adequados e suficientes, a adequação do espaço físico, o atendimento a 495 alunos, em três escolas municipais, até que seja concluído o processo de autorização de funcionamento da escola em apreço.

## Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Dr. Afonso Pena Júnior com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Avenida Capitão Borges, 250, no centro do município de Sacramento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2021.

Lina Kátia Mesquita de Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 09/12/2021, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38739126**

e o código CRC **A45F5E0B**.

---

Referência: Processo nº 1260.01.0110050/2021-33

SEI nº 38739126